



LEI Nº 04/89

**o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas licitações e contratos de administração municipal, o Município adotará à disciplina legal disposta no Decreto - Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 10 de Fevereiro de 1989.



PREFEITO

A) Torquato Ferreira Lima